

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
INGRID PALOMA DA COSTA PORTO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
ADJAILSON COSTA

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ARTHUR LIMEIRA PORTO

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES E LAZER
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
LAÍS LEITE BARRETO

SEC. DE SAÚDE
JANAÍNA MENDES DA SILVA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: FARAH DYBA MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.

Fone: (83) 3502-1305

Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 2ª Sessão Legislativa: 2026

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JOÃO PAULO DINIZ BRITO	PP
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
PLÁCIDO DE ARRUDA CÂMARA JUNIOR	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD
RODRIGO ALVES	PSD

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2.608,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL
INTITULADA “ALFABETIZA MAIS
ESPERANÇA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, que estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de 30 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Esperança/PB, a Política Municipal intitulada “Alfabetiza Mais Esperança”.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal Alfabetiza Mais Esperança:

I - garantir a alfabetização dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental na idade certa (7 anos);

II - criar prêmio intitulado “Decola, Esperança”, destinado a professores e gestores que obtiverem os melhores resultados nas avaliações externas (Prova Saeb, Prova Siave e Prova de Fluência);

III - adquirir material didático próprio, a fim de estimular o processo de aprendizagem dos alunos;

IV - promover a equidade educacional, critério com peso na nota do Siave e, consequentemente, do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), do Ministério da Educação (MEC);

V - reforçar os cantinhos da leitura, com a criação de uma política de leitura na escola;

VI - realizar avaliação diagnóstica própria no início de cada ano letivo, para traçar metas a partir dos resultados;

VII - desenvolver pacto com diversos entes da sociedade civil, a fim de tornar a alfabetização uma política de todos;

VIII - criar meios para garantir às crianças atípicas o direito a um processo de alfabetização adaptado às suas especificidades; e

IX - buscar, ao final do processo de cada ano letivo, 100% (cem por cento) de crianças alfabetizadas na idade certa.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação diagnóstica de que trata o inciso VI deste artigo e os objetivos estabelecidos embasarão o Plano de Trabalho de Alfabetização (PTA) do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 07 de outubro de 2026.
101º da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito

